



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º1050, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.176,04(setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos), objetivando a construção de casas populares conforme Termo de compromisso n.º. 990528/2025/MCIDADES/CAIXA, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Ficha		3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-05)	R\$ 72.176,04
TOTAL				R\$ 72.176,04

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º. correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos, no montante de R\$ 72.176,04(setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos), conforme Termo de compromisso n.º. 990528/2025/MCIDADES/CAIXA.

02. PODER EXECUTIVO

02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Ficha	266	4.4.90.51	Obras e instalações (FR:05)	R\$ 72.176,04
TOTAL				R\$ 72.176,04

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 16 de junho de 2026.

Laércio Biasi
Prefeito Municipal